



Equipiano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 759 / 2021

Requerente: **LIDIANE CAMPAGNARO**

CPF: 094.258.469-44

Contato: **Departamento de Licitações - Tel: 34468022 -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1**

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora de retroescavadeira com operador. Pregão Revogado.
Contratação via credenciamento.

Prudentópolis, 29 de Janeiro de 2021.

JOAO EDIUVIA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 02/02/2021 09:59:45



Equipiano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 759 / 2021

Requerente: **LIDIANE CAMPAGNARO**

CPF: 094.258.469-44

Contato: **Departamento de Licitações - Tel: 34468022 -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1**

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora de retroescavadeira com operador. Pregão Revogado.
Contratação via credenciamento.

Prudentópolis, 29 de Janeiro de 2021.

LIDIANE CAMPAGNARO
Requerente

STP 500.2064j rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 02/02/2021 09:59:45

Tramitação do Processo

Página 1 de 1



Equipilano

Processo: 759/2021

Data: 29/01/2021 14:18

Situação: Encaminhado

Requerente: LIDIANE CAMPAGNARO

Documento: 094.258.469-44

Contato: Departamento de Licitações - Tel: 34468022

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de hora de retroescavadeira com operador. Pregão Revogado. Contratação via credenciamento.

02
R

Ocorrência: 3	Data: 29/01/2021 15:05:00	Previsão: 03/02/2021
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: OK
Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência para credenciamento. Considerar menor valor dos orçamentos.		
Ocorrência: 2	Data: 29/01/2021 14:51:00	Previsão: 03/02/2021
De: MARINA MAZUR VORONHUK	Para: LIDIANE CAMPAGNARO	
Etapa: Verificação e Manifestação		Confirmação: OK
Descrição: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1		
Ocorrência: 1	Data: 29/01/2021 14:18:48	Previsão: 03/02/2021
De: LIDIANE CAMPAGNARO	Para: MARINA MAZUR VORONHUK	
Etapa: Abertura de Protocolo		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
Contratação de Retroescavadeira.pdf	Documento

RATIFICAÇÃO

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 que tem por objeto a R
Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de hora de retroes
com operador, para ser utilizado em trabalhos orientados pela Secretaria Mu
Transportes e Infraestrutura:

CONSIDERANDO que os trabalhos serão necessário para suprir demandas e
que ocasionalmente está ocorrendo, que no entanto poderá ser temporária, por s
acúmulo dos Serviços por ocasião Execução da Extensão da Rede de Saneame
conforme o objeto.

CONSIDERANDO o parecer Jurídico que sugere que a forma mais van
contratação do presente objeto é via credenciamento.

Assim sendo, encaminho essa RATIFICAÇÃO para o Setor de Licit
formalização de um TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATC
ANDAMENTO, e encaminhe-se ao Prefeito Municipal para possível REVOG
ABERTURA DE NOVO PROCESSO PARA CONTRAÇÃO DO OBJE
CREDENCIAMENTO.

Prudentópolis, 25 de Janeiro de 2021.


Luiz Carlos de Almeida

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

03
P

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

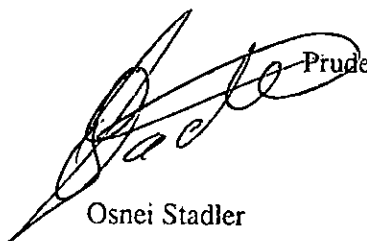
Decide REVOGAR o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 que tem por objeto a Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de hora de retroescavadeira, com operador, para ser utilizado em trabalhos orientados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura;

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO o parecer Jurídico que sugere que a forma mais vantajosa de contratação do presente objeto é via credenciamento, e com a ratificação do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura.

REVOGA-SE a licitação o PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2021



Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Prudentópolis, 25 de janeiro de 2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviço de hora de retroescavadeira, com operador, para ser utilizado em trabalhos orientados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura na Região Norte do município**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, conforme especificações contidas nesta peça processual, em consonância com o disposto no Processo nº 759/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria solicitante justifica a necessidade da contratação conforme segue: “A contratação se justifica pela necessidade de realizar serviços de manutenção de estradas do município. Considerando a extensão territorial de Prudentópolis e a quantidade relativamente baixa de equipamentos para a execução de todos os trabalhos, faz-se necessário aperfeiçoar as atividades com aumento do número de máquinas nas frentes de trabalho. O Aumento das chuvas por longos períodos danifica estradas e pontes, elevando a demanda por serviços em face da quantidade de máquinas que a municipalidade possui. Diante do aumento de estradas com pouca trafegabilidade e pontes danificadas, fazem-se necessárias frentes de trabalho com maior quantidade de equipamentos, visando devolver as condições normais de tráfego nas estradas. Esta contratação visa utilizar uma retroescavadeira na região norte, em especial na Localidade de Ligação e adjacências. Por meio da locação de retroescavadeiras será possível organizar equipes que trabalharão simultaneamente em diversos pontos onde há necessidade de consertar as estradas, pontes e demais serviços correlatos. A locação apresenta-se como uma solução melhor que a aquisição de retroescavadeira visto que na locação a empresa contratada fica responsável por todos os gastos inerentes aos equipamentos, como combustível, manutenção, salário dos operadores, entre outros. O número de retroescavadeira atualmente disponível pela Secretaria de Transportes é insuficiente diante da grande quantidade de serviços que são diariamente realizados. Devido à distância entre a sede do município e a localidade de Ligação, o deslocamento de uma retroescavadeira, ainda que houvesse disponibilidade, seria dispendioso, razão pela qual a locação também pode ser justificada. Atualmente não há no quadro funcional servidor disponível para operar retroescavadeiras devido à redução no número de operadores em decorrência de aposentadoria por tempo de serviço e nem concurso em vigência para que possa ser contratado profissional desta função. Deste modo, ainda que se optasse pela aquisição de retroescavadeira, a mesma não teria operador. Assim, a locação do equipamento passa a ser a



05
2

única forma viável de suprir a demanda atual dos serviços. Considerando que os trabalhos serão necessários para suprir demandas excedentes que ocasionalmente estão ocorrendo, que, no entanto poderão ser temporárias, por se tratar de acúmulo de serviços por ocasião de execução da extensão da rede de saneamento rural, conforme o objeto. Considerando o parecer jurídico que sugere que a forma mais vantajosa de contratação do presente objeto é via credenciamento."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Credenciamento de empresa para prestação de serviço de hora de retroescavadeira 4x4 com operador habilitado - traçada 75 HP de potência, motor turbo diesel. Ano de fabricação não inferior a 2008, com caçamba dianteira de 0,8 m³ com dentes, equipadas com sistema de trabalho para solo de baixa sustentação. Combustível por conta da Contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do Município.	Hora	1.400	R\$ 130,00	R\$ 182.000,00

4.1. Valor total da contratação: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores para a contratação foram obtidos pela Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações de valores cotados, compreendendo o menor preço dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inicial:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Menor
01	Locação de retroescavadeira 4x4 com operador habilitado...	R\$ 130,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	<u>R\$ 130,00</u>

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no Edital e seus Anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município, e que possuam no mínimo 01 (uma) retroescavadeira nas condições descritas;



06
2

- 6.2. As empresas deverão apresentar declaração de disponibilidade e/ou título de propriedade da máquina destinada ao atendimento do objeto licitado, com características, capacidade e condições de uso compatíveis com o exigido na presente licitação;
- 6.3. As empresas deverão apresentar declaração de que disporão operadores devidamente qualificados e habilitados para a condução das máquinas.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

- 7.1. As proponentes, ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos do Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;
- 8.2. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;
- 8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação de serviços o Município solicitará a prestação dos serviços obedecendo ao critério de sequência, a cada um deles;
- 8.4. O credenciamento ficara aberto durante todo o período de vigência do mesmo, para garantir a ampla abrangência, no atendimento do interesse municipal;
- 8.5. As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

- 9.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;
- 9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 10.1. Cada credenciado credenciará quantos equipamentos puderem ser credenciados, obedecendo ao descritivo disponibilizado;
- 10.2. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas da seguinte forma:
- 10.2.1. A ordem inicial da prestação de serviço será definida por sorteio, no qual será definida a ordem das demais empresas credenciadas;
- 10.2.2. O sorteio será único e se dará com a presença das empresas credenciadas, mediante agendamento, em local e data definidos pela Contratante;
- 10.2.3. O procedimento de sorteio será registrado em ata;
- 10.2.4. Os serviços subsequentes ao sorteio serão distribuídos por ordem cronológica de credenciamento;



509

10.2.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

10.2.6. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as horas serão redistribuídas igualmente;

10.2.7. O critério de utilização de cada credenciado será definido pelo Fiscal de Contrato, e comunicado a todos os credenciados;

10.2.8. Poderá haver mais de um credenciado prestando serviço ao mesmo tempo, obedecendo à ordem de sorteio;

10.2.9. As máquinas prestarão os serviços de acordo com as horas que lhes correspondem, sendo que caso as horas que lhes correspondem acabem, será repassada à próxima empresa a vez;

10.2.10. O grupo de empresas credenciadas será fechado 15 (quinze) dias após a abertura do Credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pela CONTRATANTE, sem prejuízo do credenciamento de novas empresas após esta data.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá sua vigência até o término do credenciamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

13.2. O Município de Prudentópolis pagará às empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

13.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas credenciadas, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária;

13.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CONTRATADA ou pelo Diretor(es) da CONTRATADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

13.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo de 30 (trinta) dias ao Município;



13.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CONTRATADA qualquer direito a reclamação.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A empresa deverá prestar os serviços, quando solicitadas através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, imediatamente após a solicitação, nos locais indicado na Ordem de Serviço, disponibilizando o operador habilitado (CNH com Categoria compatível com o veículo locado), com o veículo devidamente abastecido, e com o horímetro em pleno funcionamento, para que seja registrado o tempo trabalhado no dia, sem custos adicionais.

15. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. Serão de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

16.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas em Contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

16.1.2. Não executar serviços sem prévia solicitação da Contratante;

16.1.3. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionários capazes de resolver quaisquer problemas relacionados aos veículos contratados, conforme regras contratuais;

16.1.4. Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das máquinas, conforme exigências e determinações das Leis vigentes do DETRAN;

16.1.5. Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade, nos locais de serviço determinados pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura. Para isso, todos os procedimentos de manutenção preventiva, limpeza e outras verificações deverão ser previamente realizados;

16.1.6. Fornecer alimentação para os operadores;

16.1.7. Fornecer o combustível para tráfego das máquinas;

16.1.8. Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), para seus funcionários, segundo Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

16.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte de suas máquinas até os locais onde serão realizados os trabalhos;

16.1.10. Manter, durante a execução dos serviços, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para a(s) máquina(s);

16.1.11. Substituir as máquinas que não atendem as exigências contratuais em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Secretaria de Transportes e Infraestrutura;

16.1.12. Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção necessária ao bom funcionamento das máquinas, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.1.13. Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre os equipamentos contratados, bem como cumprir, rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a



9
A

operação dos equipamentos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, ações trabalhistas, etc.;

16.1.14. A Contratada obriga-se a preservar e a manter a Contratante à margem de reivindicações, queixas, ações, reclamações trabalhistas e representações de qualquer natureza, relativas às atividades realizadas pela Contratada ou por terceiros para o cumprimento de obrigações da Contratada, não havendo qualquer responsabilidade solidária, subsidiária ou qualquer espécie de co-responsabilidade com a Contratante;

16.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas, relativas à manutenção preventiva e corretiva das máquinas, incluindo fornecimento de óleos lubrificantes e demais itens correlatos;

16.1.16. Substituir imediatamente funcionários que, por qualquer impedimento, falem ou necessitem se ausentar do trabalho;

16.1.17. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

16.1.18. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

16.1.19. Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato.

16.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes do Edital;

16.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

16.2.3. Notificar a contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;

16.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta;

16.2.5. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. **Elizeu Sandeski**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:



10
16

- 18.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 18.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 18.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 18.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
- 18.1.5. Notificar a Contratada quando se fizer necessário;
- 18.1.6. Inspeccionar os horímetros no início do dia e determinar ao fim o dia quantas foram as horas trabalhadas
- 18.1.7. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.
- 18.1.8. A **gestão** do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br.

19. DAS GENERALIDADES

- 19.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões exigidos pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura;
- 19.2. As máquinas deverão ser obrigatoriamente equipadas com horímetro em perfeitas condições de funcionamento, certificado por órgão oficial de fiscalização (INMETRO);
- 19.3. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente credenciamento, de ofício, por provocação ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;
- 19.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;
- 19.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 19.6. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 19.7. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 19.8. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.
- 19.9. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 19.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



11
A

20.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 02 de fevereiro de 2021

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Elzeu Sandeski
Fiscal de contrato

João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 38/2021

J2
6

Equilíbrio Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
38	Contratação de Serviço	02/02/2021	1

Solicitante		Processo Gerado
Código	Nome	Número
95772-1	LUZ CARLOS DE ALMEIDA	0/2021

Local	
Código	Nome
101003	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Órgão		Pagamento
Nome		Forma
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	

Entrega		Prazo
Local		Dias

Lote
001.Lote 001

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Credenciamento	HORA	1.400,00	130,00	182.000,00
de empresa para prestação de serviço de hora de retroescavadeira 4x4 com operador habilitado - traçada 75 HP de potência, motor turbo diesel. Ano de fabricação não inferior a 2008, com caçamba dianteira de 0,8 m³ com dentes, equipadas com sistema de trabalho para solo de baixa sustentação. Combustível por conta da Contratada. Para serviços preferencialmente na Região Norte do Município.					

TOTAL 182.000,00

TOTAL GERAL	182.000,00
--------------------	-------------------



AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 02 de fevereiro de 2021.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Luiz Carlos de Almeida** - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresa(s) para prestação de serviço de hora de retroescavadeira, com operador, para ser utilizado em trabalhos orientados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura na Região Norte do município**, conforme descrito no processo nº 759/2021, no valor total máximo de **R\$ 182.000,00** (cento e oitenta e dois mil reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



14
6

Prudentópolis/PR, 04 de fevereiro de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o exercício de 2021, para assunção da despesa gerada pela prestação de serviço de hora de retroescavadeira, conforme demonstrativo em anexo.

Cordialmente,

Luciano Roik
CRC/PR 052038/O



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/02/2021

Equipamento

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA				5.057.000,00	5.057.000,00	381.770,08	4.675.229,92
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				1.213.000,00	1.213.000,00	96.303,93	1.116.696,07
26.782.2100.2083	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			1.213.000,00	1.213.000,00	96.303,93	1.116.696,07
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
06140	E	00000	000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	(1.211.000,00)	(1.211.000,00)	(96.299,69)	(1.114.700,31)
06150	E	00504	0504/99/99/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	(1.000,00)	(1.000,00)	(4,24)	(995,76)
06160	E	00512	0512/99/99/0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	(1.000,00)	(1.000,00)	(0,00)	(1.000,00)
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				3.844.000,00	3.844.000,00	285.466,15	3.558.533,85
06.182.2100.2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO			20.000,00	20.000,00	1.507,90	18.492,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00280	E	00511	0511/01/07/0000 Taxas - Prestação de Serviços	(20.000,00)	(20.000,00)	(1.507,90)	(18.492,10)
15.452.2100.2085 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				3.824.000,00	3.824.000,00	283.958,25	3.540.041,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
06480	E	00000	000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	(424.000,00)	(424.000,00)	(18.575,18)	(405.424,82)
06490	E	00504	0504/99/99/0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06500	E	00507	0507/99/99/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.487.000,00	1.487.000,00	112.107,04	1.374.892,96
06510	E	00510	0510/01/07/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	(1.000,00)	(1.000,00)	(0,00)	(1.000,00)
06520	E	00511	0511/01/07/0000 Taxas - Prestação de Serviços	(1.911.000,00)	(1.911.000,00)	(153.276,03)	(1.757.723,97)
Total Geral				5.057.000,00	5.057.000,00	381.770,08	4.675.229,92

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 04/02/2021

Órgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.00

85